



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC

(Processo Administrativo nº)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de clínica psiquiátrica para serviços de internação e de acompanhamento do paciente J.L.A., a fim de atender a demanda judicial nº 0005067-03.2011.8.24.0135/SC, a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	MES	INTERNAÇÃO A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EMANADA DO AUTO Nº 0005067-03.2011.8.24.0135/SC, DO PACIENTE J. L. A	R\$ 12.163,27	R\$ 145.959,24

1.2. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, cujas características e padrões de desempenho são objetivamente definidos, utilizando especificações usuais de mercado, permitindo a comparação e seleção da proposta mais vantajosa, por meio do menor preço.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma prestação permanente, devido o diagnóstico de retardo mental profundo (CID-10 F73.1) e de autismo (CID-10 F84.0), do paciente, e a natureza do serviço exige execução constante e por prazo indeterminado, mantendo-se ao longo do tempo para garantir o cumprimento da ordem judicial e assegurar o direito constitucional à saúde, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação encontra-se fundamentada na Subseção III (Dos Serviços em Geral), e nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/21.



2.2. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025, da Prefeitura de Navegantes, devido ser uma demanda judicial, ressaltando, ainda, que existe atualmente um processo de credenciamento vigente para prestação de serviços de internação, contudo, as clínicas credenciadas, aptas a atender esse tipo de demanda, informaram a inexistência de vagas disponíveis no momento.

2.3. Nesses termos, a contratação visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e Art. 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após a análise das alternativas viáveis para a contratação de clínicas especializadas na internação do paciente J.L.A., com diagnóstico de retardo mental profundo (CID-10 F73.1) e autismo (CID-10 F84.0), concluiu-se que a melhor opção, neste momento, é restringir a concorrência à Região Sul do país, pois apresenta maior viabilidade operacional, especialmente em relação à gestão da logística de Transporte Fora de Domicílio (TFD), à locomoção do paciente e de seus familiares, bem como ao acompanhamento por parte da equipe de saúde responsável. Além disso, essa abordagem reduz significativamente os custos indiretos associados à execução do serviço, como despesas com transporte de longa distância, combustíveis, hospedagens eventuais e tempo de deslocamento. Tais fatores, quando considerados em uma contratação de abrangência nacional, impactariam de forma relevante o orçamento e a complexidade operacional do serviço. Portanto, a escolha pela contratação de clínicas especializadas localizadas exclusivamente na Região Sul representa a alternativa mais eficiente e economicamente viável.

3.2. Essa solução visa proporcionar agilidade, segurança e eficiência na gestão da saúde municipal, principalmente, para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde à sua população

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a contratação para internação do paciente J.L.A., para atender a demanda judicial, solicitados à Secretaria de Saúde, são:

4.1.1. Atendimento individualizado e contínuo do paciente, com uma abordagem personalizada e acolhedora, garantindo qualidade, ética e comprometimento com o bem-estar integral;

4.1.2. Equipe multidisciplinar especializada, para atendimento e acompanhamento do paciente que sofre de retardo mental profundo (CID 10 F73.1) e autismo (CID 10 F84.0);

4.1.3. A CONTRATADA deverá manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento de longa permanência.

4.1.4. Estratégias terapêuticas personalizadas;

4.1.5. Acompanhamento clínico e psicológico intensivo;

4.1.6. Estrutura de acolhimento segura e confortável;

4.1.7. A CONTRATADA deverá prestar serviços na área da saúde, com funcionamento em regime de atendimento institucional 24 horas, oferecendo moradia e suporte integral ao paciente, assistência de enfermagem, avaliação e acompanhamento nutricional, incluindo fornecimento de alimentação e de vestuário e cuidados com vestimentas e higiene, fornecimento e administração de medicamentos, disponibilização de insumos hospitalares, realização de banhos (leito ou aspersão), além de serviços de limpeza e manutenção do ambiente.

4.1.8. A CONTRATADA ficará responsável em levar o paciente em atendimentos médicos psiquiátricos da rede de saúde pública do local da clínica e em caso de urgência e emergência deverá ter acompanhante em internações caso necessário.

4.1.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.1.10. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência.



4.1.11. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

4.1.12. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.13. Manter, durante a prestação de serviço objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sustentabilidade

4.2. A Contratada deverá obrigatoriamente adotar a Logística Reversa, quando couber, conforme o art. 33, da Lei 12.305/2010.

4.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente.

4.4. A Contratada deverá seguir o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** da Advocacia Geral da União - AGU/CGU e a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Art. 5º).

Garantia

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de vistoria, devido ao objeto ser no local da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do Objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Prazo para o início da execução dos serviços será de **até 03 (três) dias úteis**, contados da emissão da ordem de serviço.





5.1.2. Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os serviços de internação e de acompanhamento, prestados ao paciente J.L.A., serão prestados nas dependências da CONTRATADA;

5.1.4. Cabe à unidade denominada CAPS, o constante contato com a equipe médica da contratada para que seja possível dar ciência ao Setor de Compras, da Secretaria de Saúde, a necessidade de eventual prorrogação de internação, com prazo de no mínimo 3 meses para que haja tempo hábil para efetivação de trâmites contratuais.

5.1.5. A CONTRATADA será a única responsável pela prestação de serviço do objeto descrito no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

5.1.6. Na ocorrência de evasão, transferência, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento deverá obrigatoriamente ser comunicado pela direção da CONTRATADA ao CAPS, aos familiares, e/ou tutora do paciente, bem como à autoridade sanitária responsável, no prazo máximo de vinte e quatro horas da data da ocorrência, sob pena de descumprimento do art. 10 da Lei Federal nº 10.216/2001, sem intervir na incidência das penalidades.

5.1.7. A CONTRATADA deverá oferecer as seguintes atividades:

- a) Prestar assistência clínica e médico psiquiátrico;
- b) Consultas de rotina e de manutenção realizadas pelo médico da clínica;
- c) Enfermagem 24 (vinte e quatro) horas sob supervisão da enfermeira padrão;
- d) Fornecer atendimento psicoterápico;
- e) Atividade de vida diária (higiene pessoal e saúde bucal);

5.1.8. Fornecer, pelo menos, 04 (quatro) refeições diárias, com cardápio balanceado e obedecendo as necessidades especiais que possam apresentar-se em determinados casos.

5.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer ao CAPS, sempre que solicitado, relatórios sobre a evolução do paciente, bem como garantir em qualquer momento, as informações necessárias.

5.1.10. A CONTRATADA deverá atuar na área da saúde e ser especializada em atendimento 24 horas em ambiente institucional, oferecendo moradia e suporte integral ao paciente,





assistência de enfermagem, avaliação e acompanhamento nutricional, incluindo fornecimento de alimentação, fornecimento de vestuário e cuidados com vestimentas e higiene, fornecimento e administração de medicamentos, disponibilização de insumos hospitalares, realização de banhos (leito ou aspersão), promoção de atividades laborais, além de serviços de limpeza e manutenção do ambiente.

5.1.11. A CONTRATADA deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto do paciente J.L.A., bem como: alimentação, vestuário, higienização, medicamentos, fraldas se necessário, como também consultas multiprofissionais.

5.1.12. A CONTRATADA deverá manter registro do paciente atualizado, no qual deverá contar: os exames médicos admissionais e periódicos, todas as intervenções de profissionais de saúde e de todos os fatos relevantes ocorridos com o paciente, sendo observado o amplo sigilo.

5.1.13. A CONTRATADA deve possuir equipe multidisciplinar composta, por: Psiquiatra, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo e Nutricionista para assistência direta ao paciente. Todos os profissionais devem estar devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos Regionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que





conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O acompanhamento pela internação do paciente, referente a esse objeto, ficará a cargo da Secretaria de Saúde, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos dos artigos 7º e 117, da Lei nº 14.133/2021;

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND), relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório do Fiscal, para aferição do serviço prestado.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Deixar de utilizar profissionais especialistas, para atendimento do tipo de doença do paciente.





7.3. A utilização do Relatório do Fiscal não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do Recebimento

7.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de seus servidores encarregados pelo serviço e pelos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5. O Recebimento Definitivo será, após a aferição do Fiscal de Contrato, atestado pela assinatura em Nota Fiscal, confirmando a entrega do material.

7.6. O Fiscal do Contrato analisará o resultado, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em seu relatório mensal, o qual deverá ser encaminhado ao setor financeiro, para fins de pagamento da Nota Fiscal, como também ao seu superior imediato, para análise da execução contratual.

7.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados, cabendo ao Fiscal apontar as eventuais pendências em seu Relatório.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação





7.11. O Fiscal do Contrato enviará o Relatório Mensal ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

Prazo de Pagamento

7.17. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **vedado** o crédito em conta de terceiros;

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. O pagamento será realizado após o atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente do CONTRATADO.

7.20. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, **obrigatoriamente**, aos e-mails: saude.notafiscal@navegantes.sc.gov.br e saude.compras@navegantes.sc.gov.br, para posteriores pagamentos.





- 7.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.22. Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;
- 7.23. Fica o Município de Navegantes responsável em efetuar procedimentos para retenção na Fonte do Imposto sobre a Renda (IRRF) nos pagamentos efetuados ao prestador, conforme estabelece o Decreto nº 192, de 01 de agosto de 2023 e a IN Nº 002/SFI/SAL/2023, em consonância com a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.24. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 7.25. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.26. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E DE REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério para Julgamento da Proposta

- 8.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será UNITÁRIO.

Exigência de habilitação

- 8.3. Conforme art.65 da Lei nº 14.133 as condições de habilitação serão definidas em edital.
- 8.4. As exigências de **habilitação jurídica** serão de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021;
- 8.5. As exigências de **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas conforme art. 68, da Lei 14.133/2021;





8.6. As exigências de **qualificação econômico-financeira** serão aferidas conforme art. 69, da Lei 14.133/2021;

8.7. As exigências de **qualificação técnica** serão aferidas conforme art. 67, da Lei 14.133/2021.

8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.3. Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa com formação de nível superior na área de saúde, junto ao respectivo Conselho Regional ou Entidade Profissional competente.

8.7.4. Alvará de licença sanitária, Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, dentro do prazo de validade e vigência.

8.7.5. Comprovação da Autorização de Localização e Funcionamento da empresa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do custo da contratação é de **R\$ 145.959,24** (cento e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove Reais e vinte e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ ATIVIDADE	RECURSO	DESPESA/ ANO	DESCRIÇÃO
2.053/ 3.3.90	5002	7/2025	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DA SAÚDE

11. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização de abertura do Processo Licitatório.

Navegantes/SC, 10 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
PABLO SEBASTIAN VELHO
CPF: ***.816.390-**
Data: 10/07/2025 09:48:01 -03:00



PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Vereador Nereu Liberato Nunes, 727 - Centro
Navegantes/SC – CEP 88370-232



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JLFWU-UG3ZA-L37T6-2G3UC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ PABLO SEBASTIAN VELHO (CPF ***.816.390-**) em 10/07/2025 09:48 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.191.21.144	Lat: -27,597210 Long: -48,588390
	Precisão: 3630 (metros)
Autenticação	saude.gabinete@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
c3EZo/t4q73Jp2A9Z5oxtz/vrzOiMqG6cfW5Z3QSav4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/JLFWU-UG3ZA-L37T6-2G3UC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>